

1
AO EXPEDIENTE DO DIA
03 03 2004
02 03 2004



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
PROJETO DE LEI Nº 435/2004



Fixa os limites do Município de Teixeira com os Municípios de São José do Bonfim, Cacimba de Areia, Cacimbas e Desterro.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Os limites do Município de Teixeira com os Municípios de São José do Bonfim, Cacimba de Areia, Cacimbas e Desterro, são os seguintes:

I - Ao Norte, com o Município de **São José do Bonfim**: começa no ponto de coordenadas em UTM aproximadas 9.202,0 KmN e 684,0 KmE, daí segue em linha reta até o ponto de coordenadas em UTM aproximadas 9.204,2 KmN e 686,8 KmE, daí segue em linha reta até o ponto de coordenadas em UTM aproximadas 9.203,9 KmN e 693,5 KmE, na trijunção intermunicipal Teixeira/São José do Bonfim/Cacimba de Areia. Ainda **ao Norte**, em linha reta, com o Município de **Cacimba de Areia**: segue até o ponto de coordenadas em UTM aproximadas 9.203,9 KmN e 695,3 KmE, daí segue em linha reta até o ponto de coordenadas em UTM aproximadas 9.203,1 KmN e 697,2 KmE, daí segue em linha reta até o ponto de coordenadas em UTM aproximadas 9.202,0 KmN e 698,6 KmE, por outro alinhamento reto até a foz do Riacho Costa com o Riacho dos Porcos na trijunção Teixeira/Cacimba de Areia/Cacimbas. Ainda **ao Norte**, com o Município de **Cacimbas**: segue pelo talvegue do Riacho Sítio até o ponto de coordenadas em UTM aproximadas 9.198,6 KmN e 705,0 KmE, na trijunção Teixeira/Cacimbas/Desterro.

II - A Leste, com os Municípios de **Cacimbas e Desterro**: começa no ponto de coordenadas em UTM aproximadas 9.198,6 KmN e 705,0 KmE, na trijunção Teixeira/Cacimbas/Desterro, daí em linha reta sentido sul até o ponto de coordenadas em UTM aproximadas 9.196,8 KmN e 704,6 KmE, na PB-238; por outro alinhamento reto até o ponto de coordenadas em UTM aproximadas 9.191,9 KmN e 701,1 KmE.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 02 de março de 2004.


RICARDO COUTINHO
Deputado



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA



JUSTIFICACÃO

A presente propositura tem como finalidade precípua fixar os limites do Município de Teixeira com os Municípios de São José do Bonfim, Cacimba de Areia, Cacimbas e Desterro, tendo em vista a constatação de pendência territorial nos pontos em que confinam.

Referidas pendências têm ocasionado dificuldades administrativas, especialmente de assistência as comunidades inclusas, nas áreas de saúde, educação, transporte, etc., em vista da ausência de definições claras de limites.

A premência do Projeto de Lei em vista se fundamenta nos §§ 2º e 4º, do art. 12, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, e tem a anuência dos Prefeitos Constitucionais daqueles Municípios.

João Pessoa, em 02 de março de 2004.

RICARDO COUTINHO
Deputado

Aprovado em 15 de 03 de 2004 Turno Manhã
Em 15 de 03 de 2004 Turno Manhã
gn
1.º Secretário

3

IBGE / IDEME / INTERPA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
PROJETO ARQUIVO GRÁFICO MUNICIPAL PARAÍBA

Proj. de Lei
nº 435/04
04
Assessoria Legislativa
Estado da Paraíba

MEMORIAL DESCRITIVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA
PROPOSTA PARA AJUSTE DE DIVISAS

Os limites do município de Teixeira ao norte e ao leste passam a ser os seguintes :

Ao Norte com o município de São José do Bonfim:

Começa no ponto de coordenadas em UTM aproximadas 9202.0 KmN e 684.0 KmE, daí segue em linha reta até o ponto de coordenadas em UTM aproximadas 9204.2 KmN e 686.8 KmE, daí segue em linha reta até o ponto de coordenadas em UTM aproximadas 9203.9 KmN e 693.5 KmE na trijunção intermunicipais Teixeira, São José do Bonfim e Cacimbas de Arcia, ainda ao norte em linha reta com o município de Cacimba de Areia, segue até o ponto de coordenadas em UTM aproximadas 9203.9 KmN e 695.3 KmE, daí segue em linha reta até o ponto de coordenadas em UTM aproximadas 9203.1 KmN e 697.2 KmE, daí segue em linha reta até o ponto de coordenadas em UTM aproximadas 9202.0 KmN e 698.6 KmE, por outro alinhamento reto até foz do Riacho do Costa com o Riacho dos Porcos na trijunção Teixeira, Cacimba de Arcia e Cacimbas, ainda ao norte com o município de Cacimbas, segue pelo talvegue do Riacho Sítio até o ponto de coordenadas em UTM aproximadas 9198.6 KmN e 705.0 KmE, na trijunção Teixeira/Cacimbas/Desterro.

A Leste com o município de Desterro:

Começa no ponto de coordenadas em UTM aproximadas 9198.6 KmN e 705.0 KmE, na trijunção Teixeira/Cacimbas/Desterro, daí em linha reta sentido sul até o ponto de coordenadas em UTM aproximadas 9196.8 KmN e 704.6 KmE, na PB-238, Por outro alinhamento reto até o ponto de coordenadas em UTM aproximadas 9191.9 KmN e 701.1 KmE.





ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

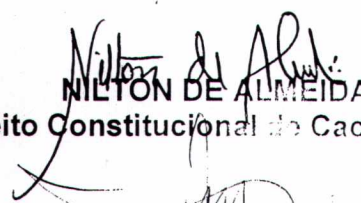
TERMO DE ACORDO, QUE ENTRE SI FAZEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA-PB E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS-PB

Aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e três, na Sede da Prefeitura Municipal de Teixeira-PB, situada à Praça Cassiano Rodrigues, nº 05, Centro, presentes o Sr. Prefeito Constitucional do Município de Teixeira **JOSÉ ELENILDO QUEIROZ**, brasileiro, casado, funcionário público federal, portador da Cédula de Identidade nº 327.499 SSP/PB e CPF nº 160.110.904-00, residente e domiciliado na Rua Sérgio Dantas, s/n, Teixeira-PB e o Sr. Prefeito Constitucional do Município de Cacimbas-PB **NILTON DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 2.168.721 SSP/PB e CPF nº 737.584.697/91, residente e domiciliado à Rua Miguel Laurino, nº 13, Cacimbas-PB, em comum acordo, vem através deste reiterar os anseios da população já mencionada através de abaixo-assinados, cujas cópias juntamos ao presente, das comunidades **COSTA, ONOFRE E POÇOS**, no sentido destas fazerem parte dos limites territoriais do Município de Teixeira-PB, onde exercem todos os direitos de cidadania, previsto na Constituição Federal e mantidos pelo Poder Executivo do Município de Teixeira, corrigindo, assim, distorções ocorridas por ocasião do CENSO 2000 realizado pelo IBGE.

Pelo que estando o presente de acordo com o firmado entre as partes vai devidamente assinado pelos acordantes e a Assessoria Jurídica do Município de Teixeira-PB. Feito em três vias de igual teor.

Teixeira-PB, 17 de setembro de 2003.


JOSÉ ELENILDO QUEIROZ
Prefeito Constitucional de Teixeira-PB


NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional de Cacimbas-PB


JOSÉ LACERDA BRASILEIRO
Assessor Jurídico do Município de Teixeira-PB





Proj. de Lei
nº 435/04
06
Assessoria Jurídica do Município de Teixeira - Paraíba

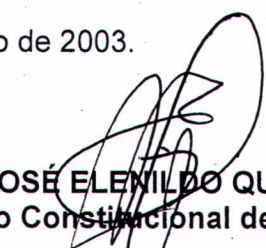
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

TERMO DE ACORDO, QUE ENTRE SI FAZEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA-PB E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM-PB

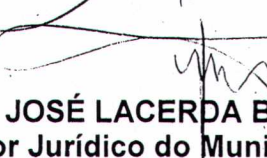
Aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e três, na Sede da Prefeitura Municipal de Teixeira-PB, situada à Praça Cassiano Rodrigues, nº 05, Centro, presentes o Sr. Prefeito Constitucional do Município de Teixeira **JOSÉ ELENILDO QUEIROZ**, brasileiro, casado, funcionário público federal, portador da Cédula de Identidade nº 327.499 SSP/PB e CPF nº 160.110.904-00, residente e domiciliado na Rua Sérgio Dantas, s/n, Teixeira-PB e o Sr. Prefeito Constitucional do Município de São José do Bonfim-PB **MIGUEL MOTTA VICTOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 345.550 SSP/PB e CPF nº 161.098.054/91, residente e domiciliado à Rua Miguel Motta, s/n, Bairro da Maternidade, Patos-PB, em comum acordo, vem através deste reiterar os anseios da população já mencionada através de abaixo-assinados, cujas cópias juntamos ao presente, das comunidades **CAFUNDÓ, TENDO E CAJUEIRO**, no sentido destas fazerem parte dos limites territoriais do Município de Teixeira-PB, onde exercem todos os direitos de cidadania, previsto na Constituição Federal e mantidos pelo Poder Executivo do Município de Teixeira, corrigindo, assim, distorções ocorridas por ocasião do CENSO 2000 realizado pelo IBGE.

Pelo que estando o presente de acordo com o firmado entre as partes vai devidamente assinado pelos acordantes e a Assessoria Jurídica do Município de Teixeira-PB. Feito em três vias de igual teor.

Teixeira-PB, 17 de setembro de 2003.


JOSÉ ELENILDO QUEIROZ
Prefeito Constitucional de Teixeira-PB


MIGUEL MOTTA VICTOR
Prefeito Constitucional de São José do Bonfim-PB


JOSÉ LACERDA BRASILEIRO
Assessor Jurídico do Município de Teixeira-PB





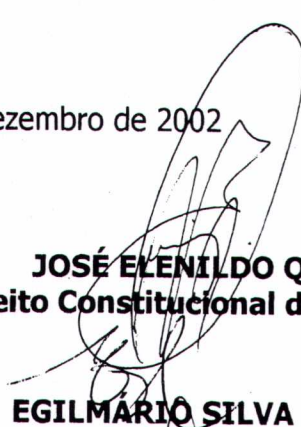
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

TERMO DE ACORDO, QUE ENTRE SI FAZEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA – PB E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA-PB

Aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e dois, na Sede da Prefeitura Municipal de Teixeira – PB, situada à Praça Cassiano Rodrigues, nº 05, Centro, presentes o Sr. Prefeito Constitucional do Município de Teixeira **JOSÉ ELENILDO QUEIROZ**, brasileiro, casado, funcionário público federal, portador da Cédula de Identidade nº 327.499 SSP/PB e CPF nº 160.110.904-00, residente e domiciliado na Rua Sérgio Dantas, s/n, Teixeira – PB e o Sr. Prefeito Constitucional do Município de Cacimbas de Areia – PB **EGILMÁRIO SILVA BEZERRA**, brasileiro, casado, portador de Cédula de Identidade nº 2.845.550 SSP/PB e CPF nº 396.340.604-63, residente e domiciliado na Rua Antônio Clementino da Nóbrega, s/n, Cacimba de Areia – PB, em comum acordo, vem através deste reiterar os anseios da população já mencionados através de abaixo-assinados, cujas cópias juntamos ao presente, das comunidades **BARRO VERDE, CABEÇA DA LADEIRA, GUARITA E PEDRA VERMELHA**, no sentido destas fazerem parte dos limites territoriais do Município de Teixeira – PB, onde exercem todos os direitos de cidadania, previsto na Constituição Federal e mantidos pelo Poder Executivo do município de Teixeira – PB, corrigindo, assim, distorções ocorridas por ocasião do CENSO 2000 realizado pelo IBGE.

Pelo que estando o presente de acordo com o firmado entre as partes vai devidamente assinado pelos acordantes e a Assessoria Jurídica do Município. Feito em três vias de igual teor.

Teixeira – PB, 04 de dezembro de 2002


JOSÉ ELENILDO QUEIROZ
Prefeito Constitucional de Teixeira – PB


EGILMÁRIO SILVA BEZERRA
Prefeito Constitucional de Cacimba de Areia – PB


JOSÉ LACERDA BRÁSILEIRO
Assessor Jurídico do Município de Teixeira – PB



ABAIXO ASSINADO

Nós moradores da **COMUNIDADE BARRO VERDE**, insatisfeitos com a delimitação do espaço físico territorial do município de Teixeira, através da realização do CENSO DEMOGRAFICO DE 2000 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), onde exclui a nossa comunidade da base territorial do mencionado município, conforme está explicito no GEOCODIGO 1670-6 UF:PB 25, vimos através deste, solicitar deste renomado Instituto, contra revisão territorial, reiterando o nosso desejo de continuarmos pertencendo ao município de Teixeira, em respeito a nossa etnia, os nossos costumes e a nossa cultura. Um outro aspecto que deve ser considerado, é a distância da nossa comunidade para a sede do município de Teixeira, que é menor do que para qualquer outro vizinho. Aproveitamos a oportunidade para enviar em anexo, algumas provas comprobatórias de infra-estrutura pública existente na comunidade, construída pela Prefeitura Municipal de Teixeira. Na certeza de que a nossa vontade de continuarmos sendo cidadãos e cidadãs teixeirenses, será respeitada e que só assim poderemos continuar contribuindo para o desenvolvimento deste município e para o pleno exercício da cidadania, solicitamos, em caráter de urgência, uma nova demarcação do território do município de Teixeira. Atenciosamente moradores da comunidade **BARRO VERDE**.

NOME	PROFISSÃO	DOCUMENTO
Edson Augusto S. e	Agricultor	4.264.483
Paulo Ferreira dos Santos	Agricultor	17.584.772
Daniel Riquena de Silva	Agricultor	-
Lucivaldo Silva da Costa	Agricultor	-
Luciano Silva da Costa	Agricultor	-
Luiz Alver da Silva	Agricultor	2.332.329
Fernando Malhada da Silva	Agricultor	26.779.065
U	Agricultor	86.046
Jose Ma dos Santos Monteiro	Agricultor	1.228.789
Ma do Socorro Teles da Silva	Agricultora	1.592.540
Jose Cesário da Costa	Agricultor	75.719
Edmilson Macana da Silva	Agricultor	2.076.493
Rita Carrisa Mendonça	Agricultora	1.776.805
Jose Mendonça	Agricultor	

8

ABAIXO ASSINADO

ASSEMBLEIA PROV. DE LUIZ
nº 435/04
09
B
Assessoria do Prefeito
Estado do Paraíba

Nós moradores da **COMUNIDADE GUARITA**, insatisfeitos com a delimitação do espaço físico territorial do município de Teixeira, através da realização do CENSO DEMOCRAFICO DE 2000 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), onde exclui a nossa comunidade da base territorial do mencionado município, conforme está explicito no GEOCODIGO 1670-6 UF:PB 25, vimos através deste, solicitar deste renomado Instituto, contra revisão territorial, reiterando o nosso desejo de continuarmos pertencendo ao município de Teixeira, em respeito a nossa etnia, os nossos costumes e a nossa cultura. Um outro aspecto que deve ser considerado, é a distância da nossa comunidade para a sede do município de Teixeira, que é menor do que para qualquer outro vizinho. Aproveitamos a oportunidade para enviar em anexo, algumas provas comprobatórias de infra-estrutura pública existente na comunidade, construída pela Prefeitura Municipal de Teixeira. Na certeza de que a nossa vontade de continuarmos sendo cidadãos e cidadãs teixeirenses, será respeitada e que só assim poderemos continuar contribuindo para o desenvolvimento deste município e para o pleno exercício da cidadania, solicitamos, em caráter de urgência, uma nova demarcação do território do município de Teixeira. Atenciosamente moradores da comunidade **GUARITA**.

NOME	PROFISSÃO	DOCUMENTO
Pedro Arruda Filho	Agente C. de Saúde	RG. 1.100.467
Maria do Socorro Arruda	Professora	RG. 1.088.999
Deusilene B. de Souza Arruda	Agricultora	RG. 2.015.861
Pedro de Arruda Neto	Agricultor	RG. 1.089.038
Marcelino Lima Bispo	Agricultor	RG. 437.294
Aluizio Francisco de Oliveira	Agricultor	RG. 2.077.287
Maria Deusilene S. Gomes	Agricultora	
Antonio do Carmo de Souza	Agricultor	RG. 403.063
Rogério Marcos Arruda	Agricultor	RG. 1.250.043
Marion Teixeira de Lima	Agricultora	C.N. 2.830
Lúcia Viliana de Lima	Agricultora	C.N. 15.390
Maria Patrocina de Oliveira	Agricultora	1.089.038
Yandira C. Arruda	Agricultora	1.770.881 RG
Manoel Arruda	Agricultor	1.073.643 RG

Proj. de Lei
nº 435/04
10
Assessoria do Plenário
Estado de Paraíba

NOME	PROFISSÃO	DOCUMENTO
P/ MARIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Agricultora	RG 2.392.589
P/ JOSÉ VICENTE DE OLIVEIRA	Agricultor	RG. 2.392.592
MARIA ELIZABETE DE OLIVEIRA	Agricultora	T.E. 272007012/10
Priscila de Oliveira	Estudante	C.N. 17.638
P/ Ronaldo de Oliveira	Agricultor	RG 2.365.006
Maria Avelino Zicente	Aposentada	RG 2.227.678
Lincoln Felix	Agricultor	RG. 1.166.748
Maria dos Santos de Moraes Felix	Agricultora	RG 2.185.398
Maria dos Santos Leite Cavalcante	Agricultora	RG 1.770.222
Joilton Cavalcante de Arruda	Agricultor	RG 2.223.215
Expedita de Fátima Farias	Agricultora	RG. 1.771.083
Joel Cavalcante de Arruda	Agricultor	RG. 1.550.543
ofuramir: Felix Brune	Agricultor	RG. 744.505
Adria Felix Brune	Agricultora	
Chenice Felix de Oliveira	Agricultora	1.974.857
Erivaldo Felix de Oliveira	Agricultor	2.082.497
Wanderlândia Felix de Oliveira	Estudante	C.N. 15.984
Jose Felix de Oliveira	Agricultor	RG. 1806.311
Maria Madalena de Arruda	Agricultora	RG. 2.365.945
OSANIRA Maria da Silva	Agricultora	
Scarpes de Lima Felix	Agricultor	RG. 1.770.045
Valdimete de Lima Felix	Agricultora	RG 1.770.047
P/ Maria Madalena A. Ramos	Agricultora	RG. 1.776.256

NOME

PROFISSÃO

DOCUMENTO

* Vitoria da Silva da Costa

Agricultora

C.N. 7.187

* Maria e Silva Ferreira

Agricultora

CPF 825.522.154-91

* Severino Jacobino Silva

Agricultor

CPF 725.975.264-53

* Severino Domingos Ferreira

Agricultor

RG 596.765

* Assis Felix Vicente

Agricultor

RG 1088.950

Pedro Raimundo Medeiros

Agricultor

RG 1356.530

Almeida Silva e Novo

Agricultor

RG 1.740.944

Antônio Vicente Ramos

Agricultor

RG 1.094.454

R. Manoel Vicente Novo

Agricultor

RG 1.094.454

Maria Estela da Silva

Agricultora

RG

Estácio Francisco Caldeira

Agricultor

1.740.179

Osório Francisco Caldeira

Agricultor

RG 1.138.094

Após de Andrade

Agricultor

RG 1.740.450

Moço de Soares Andrade

Agricultor

RG 1.753.613

Antônio Andrade

Agricultor

Francimodo de Andrade

Agricultor

Antônio Exame de Almeida

Agricultor

PM 990

Francisco Faustino dos Santos

Agricultor

2.411.190

Nezária M. Costa

Registadora

João Lavacante Andrade

Agricultor

Antônio Novo de Andrade

Memorista

Joacima 2ª filha de Oliveira

Agricultora

RG 1.740.384

Assessoria
m = 435/04
11

ABAIXO ASSINADO

Nós moradores da **COMUNIDADE CABEÇA DA LADEIRA**, insatisfeitos com a delimitação do espaço físico territorial do município de Teixeira, através da realização do CENSO DEMOGRAFICO DE 2000 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), onde exclui a nossa comunidade da base territorial do mencionado município, conforme está explicito no GEOCODIGO 1670-6 UF:PB 25, vimos através deste, solicitar deste renomado Instituto, contra revisão territorial, reiterando o nosso desejo de continuarmos pertencendo ao município de Teixeira, em respeito a nossa etnia, os nossos costumes e a nossa cultura. Um outro aspecto que deve ser considerado, é a distância da nossa comunidade para a sede do município de Teixeira, que é menor do que para qualquer outro vizinho. Aproveitamos a oportunidade para enviar em anexo, algumas provas comprobatórias de infra-estrutura pública existente na comunidade, construída pela Prefeitura Municipal de Teixeira. Na certeza de que a nossa vontade de continuarmos sendo cidadãos e cidadãs teixeirenses, será respeitada e que só assim poderemos continuar contribuindo para o desenvolvimento deste município e para o pleno exercício da cidadania, solicitamos, em caráter de urgência, uma nova demarcação do território do município de Teixeira. Atenciosamente moradores da comunidade **CABEÇA DA LADEIRA**.

NOME	PROFISSÃO	DOCUMENTO
Vera Lucia M. Rocha	estudante	Id 2364817
Maria do Socorro Farias de Souza	Agricultora	Id 2077733
ma. Gardêlê Alves de Souza	Agricultora	Id 2007265
Damião Nunes de Souza	Agricultor	Id 1250.001
Maria Eliana Mino Guimarães	Agricultora	Id 24483652/60
Marivalva Santos de Oliveira	Agricultora	Id 1633386
ma. Madalena Alves Neto.	Agricultora	Id 2076302
Maria Silvânia A. Guimarães	Agricultora	2077084
Fernando Dias de Souza	Agricultor	Id 380,303
Thaiana de Moura Souza	Agricultora	Id 2701590
Cláudia Maria da Silva	Aposentada	Id 1801199
Flávia Maria de Moura Teles	Agricultora	Id 2077535
Maria de Fátima Alves.	Agricultora	Id 2076.466
Alcides Evandro F. da Silva	Agricultor	Id 299371

NOME

PROFISSÃO

DOCUMENTO

Luiz de Fátima Cavalcante Figueira	A.C.S	R.G. 7618772
Maria Madalena Cavalcante Batista	Agricultora	R.G. 2076587
JOSE LUCAS	Aposentado	R.G. 480.300
Angela B. Lucas	Agricultora	RG. 115.707
Maria Celso Lucas	Aposentada	RG. 563 060
Antônio Ramilson Mendes Gomes	AGRICULTOR	RG. 1.082.943
Regivaldo Tenório da Silva	Agricultor	RG 5034546
Danaina Patrícia C. Barão	Estudante	R.N. 12.773
17ª Goroete Nova Cavalcante	Atendente de enfermagem	R.G. 7.228.728
Elisabete R. Vasconcelos	Aposentada	R.G. 947.747
Assunção Gomes de Jesus	Agricultor	R.G. 2077707
Maria Fátima Barbosa Pereira	Agricultora	R.G. 7974837
Valdecir da Silva Pereira	Agricultor	R.G. 2835070
Francisca Cezar Torres	Agricultora	R.G. 2709377
Maria Goretti Rocha	Agricultora	R.G. 2365491
Luzinete dos Santos Torres	Agricultora	R.G. 7456924
Silverina Marinha Torres	Aposentada	R.G. 7801308
Mariene de Sousa Alves de Lima	Agricultora	R.G. 7.239.309
Maria Aparecida Alves de Lima	Agricultora	R.G. 2365953
João Paulo da Silva Fernandes	Agricultor	
Simone Gomes de Oliveira	Agricultora	
José Roberto Santos de Oliveira	Agricultor	R.G. 2365378
Simônia Teles Leite	Agricultora	C.P.F. 630992413.34

Proj. de Lei
nº 435/04
13

13

Proj. de Lei
nº 435/04
14

NOME	PROFISSÃO	DOCUMENTO
João Batista Filho	Repositor	R.G. 2076953
João Batista	Agric	R.G. 1214292
João Batista de Oliveira	Agricultor	R.G. 276.217
Maria José Santomas	Agricultora	R.G. 1214326
Paulo Alexandre Batista	Agricultor	CPF. 044.391.434
João Batista	Agricultor	R.G. 383.947
JOHNSON BITU PEREIRA	Agricultor	R.G. 2365646
Josemar Tavares	Agricultora	R.G. 1.138.072
Gilmarcelle M. Pereira	Agricultora	R.G. 11144998
João Henrique R. de Azevedo	Agricultor	153993312/1
maínez S. Lima Queiroz	Agricultura	2077151
Wenderson Gomes Queiroz	Agricultor	1.089.026
M ^{te} Jucilene Ferreira Silva	Agricultora	2076385
João Carlos Alves R.	Militar	11.556. PMP
Glória Cavalcante Batista	Agricultora	R.G. 2506611
Gracianeide Braz dos Reis	Estudante	167618112/28
Jose Alexandre Silva de Oliveira	Agricultor	2630507
M ^{te} Alice NOVO Monteiro	A.C.S	2076853
André Ribeiro Alves Nogueira	Balconista	1770470
Juliana Marques da Costa	Agricultora	2076618
João Carlos da Silva	PROF	725653684-0

14

ABAIXO ASSINADO

Nós moradores da **COMUNIDADE PEDRA VERMELHA**, insatisfeitos com a delimitação do espaço físico territorial do município de Teixeira, através da realização do CENSO DEMOCRAFICO DE 2000 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), onde exclui a nossa comunidade da base territorial do mencionado município, conforme está explicito no GEOCODIGO 1670-6 UF:PB 25, vimos através deste, solicitar deste renomado Instituto, contra revisão territorial, reiterando o nosso desejo de continuarmos pertencendo ao município de Teixeira, em respeito a nossa etnia, os nossos costumes e a nossa cultura. Um outro aspecto que deve ser considerado, é a distância da nossa comunidade para a sede do município de Teixeira, que é menor do que para qualquer outro vizinho. Aproveitamos a oportunidade para enviar em anexo, algumas provas comprobatórias de infra-estrutura pública existente na comunidade, construída pela Prefeitura Municipal de Teixeira. Na certeza de que a nossa vontade de continuarmos sendo cidadãos e cidadãs teixeirenses, será respeitada e que só assim poderemos continuar contribuindo para o desenvolvimento deste município e para o pleno exercício da cidadania, solicitamos, em caráter de urgência, uma nova demarcação do território do município de Teixeira. Atenciosamente moradores da comunidade **PEDRA VERMELHA**.

NOME	PROFISSÃO	DOCUMENTO
x Maria Leonice Felix do Carmo	Agricultora	RG. 2.365.430
x Jose Ademildo Felix do Carmo	Agricultor	C.N. 10.376
x Wilio Felix do Carmo	Agricultor	C.N. 11.829
x Jaqueline Felix do Carmo	Estudante	C.N. 21.457
Josiel Felix do Carmo	Estudante	C.N. 9.909
x Leonardo Alves da Silva	Estudante	
x Leonardo Alves da Silva	Estudante	
x Lucinei de Rodolfo dos Santos	Estudante	C.N. 18.863
x Reginaldo Alves da Silva	Agricultor	RG. 2.001.277
x Maria Jose Ferraz de Souza	Agricultora	RG. 2.135.384
x Maria Andamora de Souza	Agricultora	1.770.093
x Maria Jose Alves da Silva	Agricultora	2.365.613
x Luzia Alves da Silva	Agricultor	RG. 770.328
x José Jactans da Silva	Agricultor	RG. 2.365.540

Proj. de Lei
nº 435/04
16

NOME	PROFISSÃO	DOCUMENTO
x Francisco das Chagas Santos	Agricultor	RG. 388867
Mariya Elizete Ferraz Santos	Agricultora	
x João Rodolfo dos Santos	Agricultor	CN 14.735
Maria Nadalena R. dos S.	Agricultora	C.N. 10.407
Joselma Oliveira da Silva	Agricultora	
Imácio Batista dos Santos	Agricultor	C.P. 20.795
Eulmira A. Rodolfo	Agricultora	RG. 1.031.540
Wanderley Rodolfo dos Santos	Agricultor	C.N. 17.675
Vanderly Rodolfo dos Santos	Agricultor	C.N. 14.736
Antônio Triante da Silva	Agricultor	C.P. 21.101
x Francisco Oliveira da Silva	Agricultor	RG. 2.076.203
x Rainurda Tavares da Silva	Agricultora	C.P. 48.361
x José Danção Oliveira dos	Agricultor	
Manoel Oliveira da Silva	Agricultor	
José Ribamar da Silva	Estudante	C.N. 17.106
Jair Paul J. de Oliveira	Estudante	C.N. 16.929
Roberto Tavares de Oliveira	Agricultor	RG. 1.182.188
José Felix Filho	Agricultor	RG. 1.250.020
Maria Tavares Felix	Agricultora	RG. 674.031

ABAIXO ASSINADO

Nós moradores da **COMUNIDADE CAFUNDÓ**, insatisfeitos com a delimitação do espaço físico territorial do município de Teixeira, através da realização do CENSO DEMOCRAFICO DE 2000 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), onde exclui a nossa comunidade da base territorial do mencionado município, conforme está explicito no GEOCODIGO 1670-6 UF:PB 25, vimos através deste, solicitar deste renomado Instituto, contra revisão territorial, reiterando o nosso desejo de continuarmos pertencendo ao município de Teixeira, em respeito a nossa etnia, os nossos costumes e a nossa cultura. Um outro aspecto que deve ser considerado, é a distância da nossa comunidade para a sede do município de Teixeira, que é menor do que para qualquer outro vizinho. Aproveitamos a oportunidade para enviar em anexo, algumas provas comprobatórias de infra-estrutura pública existente na comunidade, construída pela Prefeitura Municipal de Teixeira. Na certeza de que a nossa vontade de continuarmos sendo cidadãos e cidadãs teixeirenses, será respeitada e que só assim poderemos continuar contribuindo para o desenvolvimento deste município e para o pleno exercício da cidadania, solicitamos, em caráter de urgência, uma nova demarcação do território do município de Teixeira. Atenciosamente moradores da comunidade **CAFUNDÓ**.

NOME	PROFISSÃO	DOCUMENTO
x Normando Amancio Almeida	Agricultor	93171 36
x Oliveira Danta de Almeida	x Agricultor	x 2673.159
x Damiano Justino de Souza	x agricultor	x 2.52454
x Eliete da Silva Souza	x agricultora	x 2076265
x Francisco de Assis Justino de Souza	x agricultor	
x Basilio da Mota Alves	x agricultor	
Jose Florentino de Melo	agricultor	676509704-00
Vicência Rodrigues de Melo	agricultora	676509884-4
Antonio Edinaldo Rodrigues de Melo	agricultor	1.2711.258

①

[illegible]

ABAIXO ASSINADO

Nós moradores da **COMUNIDADE CAJUEIRO**, insatisfeitos com a delimitação do espaço físico territorial do município de Teixeira, através da realização do CENSO DEMOCRAFICO DE 2000 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), onde exclui a nossa comunidade da base territorial do mencionado município, conforme está explicito no GEOCODIGO 1670-6 UF:PB 25, vimos através deste, solicitar deste renomado Instituto, contra revisão territorial, reiterando o nosso desejo de continuarmos pertencendo ao município de Teixeira, em respeito a nossa etnia, os nossos costumes e a nossa cultura. Um outro aspecto que deve ser considerado, é a distância da nossa comunidade para a sede do município de Teixeira, que é menor do que para qualquer outro vizinho. Aproveitamos a oportunidade para enviar em anexo, algumas provas comprobatórias de infra-estrutura pública existente na comunidade, construída pela Prefeitura Municipal de Teixeira. Na certeza de que a nossa vontade de continuarmos sendo cidadãos e cidadãs teixeirenses, será respeitada e que só assim poderemos continuar contribuindo para o desenvolvimento deste município e para o pleno exercício da cidadania, solicitamos, em caráter de urgência, uma nova demarcação do território do município de Teixeira. Atenciosamente moradores da comunidade **CAJUEIRO**.

NOME	PROFISSÃO	DOCUMENTO
x Franklin Ramon Rocha de Paula	x Estudante	x 2365423
x Mrs Bernadete da Rocha Pereira	Proprietária	x 999 315
x Antonio Pereira de Souza	x Agricultor	x 133.024
x João B. Benício da Silva	x Agricultor	x 527.213
x Maria Elvilde Florencio de Souza	Agricultora	2366074
Maria Aparecida Campos de Souza	Agricultora	1.094.495
MARIA EDIVÂNIA FLORENCIO DE ARDUJO	AGRICULTORA	2.835.173
Epitácio Justino de Souza	Aprendizado	1.250.103
Epitácio Lucas de Souza	Aprendizado	1.250.004
x Maria Simão da Silva Vaz	Agricultora	2185396
Luzia Paula Vieira	Agricultora	1.766.876
Madeira Siqueira de Moraes	Agricultora	4063956
Adriana de Oliveira Lima	Agricultora	2028637
JEOVANE DE OLIVEIRA LIMA	ESTUDANTE	2694477

[illegible]

20- ABAIXO ASSINADO

Nós moradores da **COMUNIDADE POÇOS**, insatisfeitos com a delimitação do espaço físico territorial do município de Teixeira, através da realização do CENSO DEMOCRAFICO DE 2000 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), onde exclui a nossa comunidade da base territorial do mencionado município, conforme está explicito no GEOCODIGO 1670-6 UF:PB 25, vimos através deste, solicitar deste renomado Instituto, contra revisão territorial, reiterando o nosso desejo de continuarmos pertencendo ao município de Teixeira, em respeito a nossa etnia, os nossos costumes e a nossa cultura. Um outro aspecto que deve ser considerado, é a distância da nossa comunidade para a sede do município de Teixeira, que é menor do que para qualquer outro vizinho. Aproveitamos a oportunidade para enviar em anexo, algumas provas comprobatórias de infra-estrutura pública existente na comunidade, construída pela Prefeitura Municipal de Teixeira. Na certeza de que a nossa vontade de continuarmos sendo cidadãos e cidadãs teixeirenses, será respeitada e que só assim poderemos continuar contribuindo para o desenvolvimento deste município e para o pleno exercício da cidadania, solicitamos, em caráter de urgência, uma nova demarcação do território do município de Teixeira. Atenciosamente moradores da comunidade **POÇOS**.

NOME	PROFISSÃO	DOCUMENTO
Maria do Socorro F. de Oliveira	A.E.S.	RG-1550576
Maria de Lourdes B. de Souza	Agricultora	RG-1731538
Marcos B. Souza	Agricultor	RN. 20.203
Antonio B. de Souza	Agricultor	RN. 33.646
João B. de Souza	Agricultor	RN 33.648
Mário do Socorro Martins Cavalcante	Agricultor	TE 6483731252
Luciana Martins Cavalcante	Agricultora	2806302 - RG.
Sandra de Medeiros Cabral	Agricultora	RG 10653
Joana M. Cavalcante	Agricultor	RG-5227740
Maria de Fátima Menezes.	Agricultora.	Nº 0270402412-03.
Maria do Socorro B. de Souza	Agricultora	RG-1.186.482.
José Felit de Souza.	Agricultor.	RG-1.186.
Everaldo Vieira Lira	Agricultor	TE 64344212187
Damão S. M. de Oliveira	Agricultor.	RG-018897639-34

21

Proj. de Lei
nº 435/01

22

NOME	PROFISSÃO	DOCUMENTO
Fernanda dos Santos	agricultora	
Sirônica Telles Leite	agricultora	RG-74052052202
Maria Jose de Carvalho Oliveira	agricultora	RG-1890756
INACIO NOVO de Oliveira	agricultora	RG-2751828
Núbia de Carvalho Oliveira	agricultora	RG-2811827
Maria de Fátima dos S. Martins	agricultora	CT-04628
Francisco de Assis L. dos Santos	agricultor	
Sandra Maria Guedes de Araújo	agricultora	CT-53250
Venomaldo Alves Camargo	agricultor	
Elisandra Genuino da Silva	agricultora	TE: 0488607008-37
Inacio Fernandes da Silva	agricultor	RG-1470127
Maria de Fátima Bello	agricultora	RG-2797413
Marcos Guedes de A. Araújo	agricultora	
Sérgio Guedes	agricultor	
Motuo dos Santos do Jesus	agricultora	RG-1435-050
Jessumi Motu Araújo	agricultora	
Manoel Vicente de Oliveira	agricultor	TE: 64228912/60
Rosemilda Teina de Andrade	agricultora	CPF-034632834-23
Manoel de Andrade	agricultor	RG-1770161
Cláudio Roberto Novo de Lima	agricultor	
Roberto Novo de Oliveira	agricultor	
Fernando Francisco	agricultor	
Antônio Vieira Brandão	agricultor	RG-1770533

22

Proj. de Lei
M - 435/04
23
Assessoria ao Plenário
Estado do Paraíba

NOME	PROFISSÃO	DOCUMENTO
Yosé Batista Novo	agricultor	et-27035
José Roberto Santos de Oliveira	agricultor	
Lo Olofermann	agricultor	
Di. Almo Araújo de Silva	agricultor	RG-2076850
Edilson Alves dos Reis	agricultor	
Maria Carmem Miranda Alves de Oliveira	professora	RG-804-758
Iulienma Guedes Martins	agricultora	RG-2076098
Messias dos Santos	agricultora	RG-830757
Paula Leide de Lima Santos	agricultora	TE-196794412/01
Faílma Guedes de Brito	agricultora	RG-2077484
Maria do Socorro Santos de Oliveira	agricultora	
Valdirene Novo dos Reis	agricultor	RG-1734450
Maria de Lúcia de Araújo	agricultora	
M ^{te} Assunção Batista Novo	agricultora	RG-2075482
Valéria Novo dos Reis	agricultora	
Mário José Felix de Mendonça	agricultora	RG-2077169
APOLA Felix de Souza	agricultor	RG-18.483
Gilmara Felix de Souza	agricultora	CT-65039
Maria Goreti Mauricio Leite	agricultora	EPP-000801244-02
Emília Souza de Oliveira	agricultor	
Maria do Socorro Novo de Faria	agricultora	RG-1867418
José Araújo da Silva	agricultora	ET-40565
Renick Guedes de	agricultora	

112

NOME	PROFISSÃO	DOCUMENTO
Lucilene Felix de Oliveira	agricultor	
Evandro Felix de Oliveira	Estudante	
Graciele Felix de Oliveira	agricultora	
Alcindo Felix de Almeida	agricultor	
João Ronaldo Felix	agricultor	
Seu Manoel Felix de Oliveira	agricultor	
João Teotônio de Souza	agricultor	
Romana dos Santos Silva	Estudante	RU-36.901
Imaculada Borges Souza	agricultor	RG-2074507
Romualdo Felix de Oliveira	agricultor	
Acabino Borges Souza	agricultor	RG-5385694
Romário dos Santos Silva	agricultor	RU-38.861
Dilma dos Santos Vital	agricultora	RG-7455230
Antônio dos Santos Vital	Estudante	RU-19.603
João Romaldo dos S. Vital	Estudante	RU-35.363
João Felix Romaldo de Souza	Estudante	RU-36.328
Cláudia Romaldo de Souza	agricultora	RU-33.768
João Romaldo de Souza	Estudante	RU-39.273
Yosi Ferreira de Souza	agricultor	
Valina Felix de Souza	Estudante	R. Nascimento
ocário Felix de Souza	Estudante	R. Nascimento
Bárbara de Souza Teotônio	Estudante	RU-37.334
Amato Romaldo de Lima	Estudante	R. Nascimento

ASSEMBLEIA
MUNICIPAL
Estado do Paraná
Plenário
24
Proj. de Lei
nº 435/04

24

NOME	PROFISSÃO	DOCUMENTO
Jua Lima Fernandes	Agricultora	et 96916
ANTONIO FERNANDES	agricultor	RG-2527324
Rosalba Pereira de Souza	Agricultora	RG-2076204
João Teotônio de Souza	agricultor	
Ursulina Soares	Agricultora	
José Teotônio de Souza	agricultor	
Maria Nívea de Souza	agricultora	
Galina Leite de Souza	agricultora	
Isabel F. de Oliveira	agricultora	
GERALDO TEOTÔNIO DE SOUZA	agricultor	
Rita Novo eualente	agricultora	
Francisco Vital Leite	agricultor	
João Teotônio de Souza	agricultor	RG-1703753
ANTÔNIO RANILSON GUEDES	agricultor	RG-643603263
Expedito de Oliveira	agricultor	et 16367
José Teodoro Novo de Silva	agricultor	RG-1770538
Ernestina Fernandes da Conceição	Agricultora	
M ^{te} de Lourdes Fernandes de Silva	Agricultora	
Maria Geruza Souza Bernardo	agricultor	et-48997
Ulceolina Lobato Caudeiro	agricultora	CT-92004
José Antonio M. Cavaleante	agricultor	
Luciano M. Cavaleante	agricultor	
Adriano Dias Bandeira	agricultor	

Proj. de Lei
nº 435/04
25
Assessoria do Plenário
Estado de Paraíba

Proj. 06 de
m. 43564

26
Plenário - VAI

NOME	PROFISSÃO	DOCUMENTO
Olivia de Fátima dos Santos Martins	Estudante	13.473
América dos Santos Martins	Estudante	81.350
Luiz Fátima dos Santos Martins	Estudante	44.841
Alvaria Aparecida Bizama de Souza	agropecuária	
Albino da Silva	agropecuária	
Francisco de Assis Martins S. Jr	Estudante	13.482
Fátima dos Santos Martins	Estudante	44.766
Rita de Cássia dos S. Martins	Estudante	82.758
Glauco Rodrigo dos S. Martins	Estudante	80.641
José Carlos dos Santos Martins	Estudante	49.227
José Alexandre dos Santos Martins	Estudante	80.075
Leungia Vicente Meneses	agropecuária	
José Alton Novo da Silva	agropecuária	86-1470526
Simone Tilly Brito	agropecuária	86-970265202
Anna Paula da Silva Rosa	Estudante	RU.12.100
Maria Doris da Silva Rosa	Estudante	RU.18903
Viviane da Silva	Estudante	RU.90.725
Esmeralda Rosa	agropecuária	86-1.125.927
Luiz Carlos dos Santos	agropecuária	CPF-044.468.094-22
Maria Madalena Brito	agropecuária	85-64.384
Ne dos Santos		

85

26

ABAIXO ASSINADO

Proj. de Lei
nº 435/04
27

Nós moradores da **COMUNIDADE COSTA**, insatisfeitos com a delimitação do espaço físico territorial do município de Teixeira, através da realização do CENSO DEMOGRAFICO DE 2000 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), onde exclui a nossa comunidade da base territorial do mencionado município, conforme está explicito no GEOCODIGO 1670-6 UF:PB 25, vimos através deste, solicitar deste renomado Instituto, contra revisão territorial, reiterando o nosso desejo de continuarmos pertencendo ao município de Teixeira, em respeito a nossa etnia, os nossos costumes e a nossa cultura. Um outro aspecto que deve ser considerado, é a distância da nossa comunidade para a sede do município de Teixeira, que é menor do que para qualquer outro vizinho. Aproveitamos a oportunidade para enviar em anexo, algumas provas comprobatórias de infra-estrutura pública existente na comunidade, construída pela Prefeitura Municipal de Teixeira. Na certeza de que a nossa vontade de continuarmos sendo cidadãos e cidadãs teixeirenses, será respeitada e que só assim poderemos continuar contribuindo para o desenvolvimento deste município e para o pleno exercício da cidadania, solicitamos, em caráter de urgência, uma nova demarcação do território do município de Teixeira. Atenciosamente moradores da comunidade **COSTA**.

NOME	PROFISSÃO	DOCUMENTO
José do Félix de Mendonça	Agricultor	1.024.772
Práimunda Severino Camuto	Agricultora	1483950
Maria dos Passos Nunes Mendonça	Agricultora	1.435.729
Jivanilda Camuto	Agricultora	2.594443
Francisco de Assis dos Santos	Agricultor	2015049
Marli Alves Nunes	Agricultora	2077234
ANDRÉ MARQUINO DOS SANTOS	Agricultor	1323633
José Romaldo Guedes dos Santos	Agricultor	C.N. 16.034
Imbilino Avelino de Almeida	Agricultor	596702
Maria dos Passos Guedes dos Santos	Agricultora	C.N. 3729
Maria Auxiliadora Guedes de Mendonça	Agricultora	1771.069
Ernestina Avelino de Almeida	Agricultora	RG. 589.219
Alfredo Jôniz de Aguiar	Agricultor	T.E. 647587.12
Mamuel Almeida Mendonça	Agricultor	2806862

Proj. 06 de
m: 435/04
28

NOME PROFISSÃO DOCUMENTO

Amelia ~~Freitas de Mendonça~~ Agricultora 403.137

Amor Anh. N. do S. Santos Agricultora C.P. 38.555

Edla de S. Santos de S. Santos Agricultora 465.183

Joana de S. Santos Agricultora 605.563

Thomaz Francisco dos Santos Agricultora RG 744.473

Clione dos Santos Agricultora 031641974-51

Marcia Forai Mendonça de S. Santos Agricultora N: 383, FLS. 134

João Eudon Mendonça de S. Santos Agricultora N: 676535854-53.

Virginia Mendonça de S. Santos Agricultora N: 3956, FLS. 178

Elvira dos Santos Agricultora N: 1.323.640

Roi Mendonça Elvira dos Santos Agricultora N: 1961311

Subsistância dos Santos Agricultora N: 091233256-3

Edmilson Mendonça de S. Santos Agricultora N: 2.565.761

Mauricio Diogenes da Silva Agricultora N: 1.323.676

Martim Felipe de Mendonça Agricultora C.F. 66.608

Julianita Mendonça Agricultora TE 196814932-60

Daniela Mendonça da Silva Agricultora 2015046

Elvira dos Santos Agricultora 2015055

Maria Aparecida de Mendonça Agricultora N: 2014931

João Manoel de S. Santos Agricultora 1633390

Maria de S. Santos dos Santos Agricultora 2.173

Maria da Neta S. Santos Agricultora 20980

Maria da Costa Santos Agricultora 53940

(Handwritten signature)

26

NOME	PROFISSÃO	DOCUMENTO
Yesechar de Sousa de Mendonça	Estudante	-
Juzina das Santas Vitorias	Agricultora	036262584.08

[Handwritten signature]

Proj. de Lei
nº 435/04
24
Associação de Agricultores
Linha da Paraíba

29

ABAIXO ASSINADO

Proj. de Lei
nº 435/04
25
Plenário
Parabá

Nós moradores da **COMUNIDADE ONOFRE**, insatisfeitos com a delimitação do espaço físico territorial do município de Teixeira, através da realização do CENSO DEMOGRAFICO DE 2000 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), onde exclui a nossa comunidade da base territorial do mencionado município, conforme está explicito no GEOCODIGO 1670-6 UF:PB 25, vimos através deste, solicitar deste renomado Instituto, contra revisão territorial, reiterando o nosso desejo de continuarmos pertencendo ao município de Teixeira, em respeito a nossa etnia, os nossos costumes e a nossa cultura. Um outro aspecto que deve ser considerado, é a distância da nossa comunidade para a sede do município de Teixeira, que é menor do que para qualquer outro vizinho. Aproveitamos a oportunidade para enviar em anexo, algumas provas comprobatórias de infra-estrutura pública existente na comunidade, construída pela Prefeitura Municipal de Teixeira. Na certeza de que a nossa vontade de continuarmos sendo cidadãos e cidadãs teixeirenses, será respeitada e que só assim poderemos continuar contribuindo para o desenvolvimento deste município e para o pleno exercício da cidadania, solicitamos, em caráter de urgência, uma nova demarcação do território do município de Teixeira. Atenciosamente moradores da comunidade **ONOFRE**.

NOME	PROFISSÃO	DOCUMENTO
marinalva da silva	agricultora	
João Alves dos Santos	agricultor	
Maria Noêmia Pomigosa da Silva	agricultor	
Daniela Alves de Lima	agricultor	
Lindalva Alves dos Santos	agricultor	
Sebastião R. V. dos Santos	agricultor	
Expedito A. dos Santos	agricultor	
João Paulo Alves dos Santos	agricultor	
FRANCISCO ALVES DOS SANTOS	agricultor	
Silma Maria da Silva Santos	agricultor	
Edilvino Gomes do Carmo	agricultor	
Maria do Socorro Passos	agricultora	
Maria Gervásia de Silva	agricultora	
Maria José da Silva	agricultora	

[illegible]

Proj. de Rec
n.º 435/04
26
J



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

SECRETARIA LEGISLATIVA



REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APRECIÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS

Registro no Livro de Plenário
Às fls. _____ sob o nº 435/04
Em 02/03/2004

Magaly Maia
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão
Ordinária do dia 03/03/2004

Magaly Maia
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência
e Controle do Processo Legislativo
Em, 03/03/2004

Magaly Maia
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia 03/03/2003

[Signature]
Departamento de Assistência e Controle
do Processo Legislativo

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia 09/03/2003

Secretaria Legislativa
Secretário

À Comissão de Constituição, Justiça e
Redação para indicação do Relator

Em 03/03/2003

Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado

Renato Vasconcelos
Em 03/03/2003

Deputado
Presidente

Assessoramento Legislativo Técnico

Em ____/____/2003

Secretaria Legislativa
Secretário

Apreciado pela Comissão
No dia ____/____/2003

Parecer ____
Em ____/____/

Secretaria Legislativa

Aprovado em (____) Turno

Em ____/____/2003.

Funcionário

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura consta
(30) Página (s) e (____)
Documento (s) em anexo.

Em 02/03/2004

[Signature]
Funcionário



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

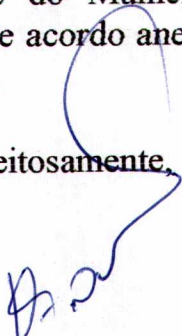
Ofício nº 003/CCJ/2004

Em 31 de março de 2004.

Senhor Prefeito,

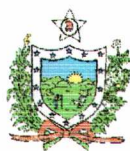
Com os cumprimentos dos que compõem este Órgão Colegiado, comunico a Vossa Excelência que se encontra tramitando nesta Comissão de Constituição, Justiça e Redação o Projeto de Lei Nº 435, dispondo sobre a fixação do limite do Município de Teixeira com São José do Bonfim, conforme termo de acordo anexo, pelo que fica facultada sua manifestação no prazo de 72 horas.

Respeitosamente,


FÁBIO NOGUEIRA
Presidente da CCJR

Recebido em 13.04.04
Ms. Rocha

A Sua Excelência
Senhor **MIGUEL MOTA VICTOR**
Prefeito Constitucional de São José do Bonfim
Rua José Ferreira, nº 05 - centro
São José do Bonfim - PB
CEP: 58.725.000



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

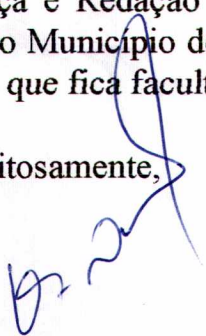
Ofício nº 002/CCJ/2004

Em 31 de março de 2004.

Senhor Prefeito,

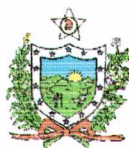
Com os cumprimentos dos que compõem este Órgão Colegiado, comunico a Vossa Excelência que se encontra tramitando nesta Comissão de Constituição, Justiça e Redação o Projeto de Lei Nº 435, dispondo sobre a fixação do limite do Município de Teixeira com Cacimbas, conforme termo de acordo anexo, pelo que fica facultada sua manifestação no prazo de 72 horas.

Respeitosamente,


FÁBIO NOGUEIRA
Presidente da CCJR

Recebido em 13-04-04
Ma. R. ...

A Sua Excelência
Senhor **NILTON ALMEIDA**
Prefeito Constitucional de Cacimbas
Rua São José, nº 35 - centro
Cacimbas - PB
CEP: 58.698.000



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

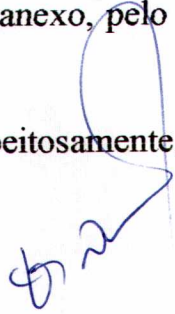
Ofício nº 001/CCJ/2004

Em 31 de março de 2004.

Senhor Prefeito,

Com os cumprimentos dos que compõem este Órgão Colegiado, comunico a Vossa Excelência que se encontra tramitando nesta Comissão de Constituição, Justiça e Redação o Projeto de Lei Nº 435, dispondo sobre a fixação do limite do Município de Teixeira com Cacimba de Areia, conforme termo de acordo anexo, pelo que fica facultada sua manifestação no prazo de 72 horas.

Respeitosamente,


FÁBIO NOGUEIRA
Presidente da CCJR

Recebido 13-04-04
Ma Roura

A Sua Excelência
Senhor **EGILMÁRIO SILVA BEZERRA**
Prefeito Constitucional de Cacimba de Areia
Rua Antônio Clementino da Nóbrega, S/N
Cacimba de Areia – PB
CEP: 58.730.000



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

PROJETO DE LEI Nº 435/2004

Fixa os limites do Município de Teixeira com os Municípios de São José do Bonfim, Cacimba de Areia, Cacimbas e Desterro.

Autor: Deputado RICARDO COUTINHO
Relator: Deputado ZENÓBIO TOSCANO

PAIRECER Nº 506/2004

RELATÓRIO

Em exame nesta Comissão de Constituição, Justiça e Redação o Projeto de Lei Nº 435/04, de autoria do Deputado Ricardo Coutinho, que fixa os limites do Município de Teixeira com os Municípios de São José do Bonfim, Cacimba de Areia, Cacimbas e Desterro, juntado a este cópias de acordos entre os Prefeitos Constitucionais dos Municípios limítrofes.

É o Relatório.

VOTO DO RELATOR

A matéria objeto do Projeto de Lei Nº 435/04 encontra-se capitulada nos §§ 2º e 4º, do art. 12, do ADCT, da Constituição Federal, em que o constituinte previu a possibilidade de existência de pendências territoriais intermunicipais, em face de indefinições de limites, na seguinte forma:

“Art. 12
§ 2º Os Estados e os Municípios deverão, no prazo de três anos, a contar da promulgação da Constituição, promover, mediante acordo ou arbitramento, a demarcação de suas linhas divisórias atualmente litigiosas, podendo para isso fazer alterações e compensações de área que atendam aos acidentes naturais, critérios históricos, conveniências

26
administrativas e comodidade das populações limítrofes.”

Esta relatoria diligenciou visitas às áreas em que confinam os quatro municípios, juntamente com técnicos da Base Operacional do IBGE, onde procederam as leituras e estabeleceram coordenadas de pontos acordados, de forma pacífica e satisfatória para as partes, utilizando-se os critérios estabelecidos na norma constitucional supra.

Assim, pois, não há mais que questionar a constitucionalidade da matéria em apreço, nem sua juridicidade, tendo em vista achar-se ajustada à norma e ao procedimento aplicável à espécie, razão pela qual **esta relatoria opina por sua aprovação**, em vista do caráter constitucional e jurídico, e da boa técnica legislativa.

É o Voto.

Dep. ZENÓBIO TOSCANO
Relator

Sala da Comissão, em 11 de maio de 2004.

PARECER DA COMISSÃO

Reunida em caráter deliberativo, esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação adota o parecer do Senhor Relator, **recomendando a aprovação do Projeto de Lei Nº 435/03**, em vista do caráter de **constitucionalidade, juridicidade e apropriada técnica legislativa** que a matéria apresenta.

É o Parecer.

Sala da Comissão, em 11 de maio de 2004.

62
FÁBIO NOGUEIRA
Presidente

ZENÓBIO TOSCANO
Relator

PASTOR FAUSTO
Relator

VITAL FILHO
Membro

GERVÁSIO MAIA FILHO
Membro

RODRIGO SOARES
Membro

EDINA VANDERLEY
Membro

Apreciada Pela Comissão

No Dia 25/05/2004

APROVADO
em 11.05.2004
Nº 435/03
25.05.2004
1º J. J. J. J. J.
O Parecer
está em anexo



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

Ofício nº 318 /2004

João Pessoa, 25 de maio de 2004.

Senhor Governador:

Participo a Vossa Excelência o autógrafo do Projeto de Lei nº 435/04 de autoria do Deputado Ricardo Coutinho, que "Fixa os limites do Município de Teixeira com os Municípios de São José do Bonfim, Cacimba de Areia, Cacimbas e Desterro".

Atenciosamente,


L r i e j

Rômulo José de Gouveia,
Presidente.

Ao Excelentíssimo Senhor
Dr. Cássio Cunha Lima
Governador do Estado da Paraíba
"Palácio da Redenção"
Praça João Pessoa, S/N Centro
João Pessoa PB



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

Casa de Epitácio Pessoa

**AUTÓGRAFO Nº 302/2004
PROJETO DE LEI Nº 435/04.**

**Fixa os limites do Município de Teixeira com
os Municípios de São José do Bonfim,
Cacimba de Areia, Cacimbas e Desterro.**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

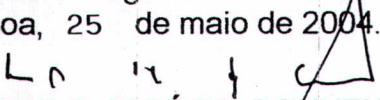
Art. 1º Os limites do Município de Teixeira com os Municípios de São José do Bonfim, Cacimba de Areia, Cacimbas e Desterro, são os seguintes:

I – Ao Norte, com o Município de São José do Bonfim: começa no ponto de coordenadas em UTM aproximadas 9.202,0 KmN e 684,0 KmE, daí segue em linha reta até o ponto de coordenadas em UTM aproximadas 9.204,2 KmN e 686,8 KmE, daí segue em linha reta até o ponto de coordenadas em UTM aproximadas 9.203,9 KmN e 693,5 KmE, na trijunção intermunicipal Teixeira/São José do Bonfim/Cacimba de Areia. Ainda ao Norte, em linha reta, com o Município de Cacimba de Areia: segue até o ponto de coordenadas em UTM aproximadas em 9.203,9 KmN e 695,3 KmE, daí segue em linha reta até o ponto de coordenadas em UTM aproximadas 9.203,1 KmN e 697,2 KmE, daí segue em linha reta até o ponto de coordenadas em UTM aproximadas 9.202,0 KmN e 698,6 KmE, por outro alinhamento reto até a foz do Riacho Costa com o Riacho dos Porcos na trijunção Teixeira/Cacimba de Areia/Cacimbas. Ainda ao Norte, com Município de Cacimbas: segue pelo talvegue do Riacho Sítio até o ponto de coordenadas em UTM aproximadas 9.198,6 KmN e 705,0 KmE, na trijunção Teixeira/Cacimbas/Desterro.

II – A Leste, com os Municípios de Cacimbas e Desterro: começa no ponto de coordenadas em UTM aproximadas 9.198,6 KmN e 705,0 KmE, na trijunção Teixeira/Cacimbas/Desterro, daí em linha reta sentido sul até o ponto de coordenadas em UTM aproximadas 9.196,8 KmN e 704,6 KmE, na PB-238; por outro alinhamento reto até o ponto de coordenadas em UTM aproximadas 9.191,9 KmN e 701,1 KmE.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 25 de maio de 2004.


RÔMULO JOSÉ DE GOUVEIA
Presidente